



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Pirai, 10 de Outubro de 2023 – Nº2635

**LEI Nº 1.727,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de outubro do corrente ano.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pirai.

§ 2º – O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

**DECRETO 6.110/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.550,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais.), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.128.0025.2121	33901400	15000000	2.550,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33903000	15000000	2.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33904900	15000000	50.000,00
SOMA:			54.550,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.122.0004.1036	44905200	15000000	26.130,86
1.13.1.08.243.0004.2023	33901300	15000000	19.633,61
1.13.1.08.244.0004.2028	33903300	15000000	2.550,00
1.13.1.08.244.0004.2028	33903900	15000000	1.335,29
1.13.1.08.244.0004.2034	44905200	15000000	2.900,24
1.13.1.08.244.0025.2128	33903000	15000000	2.000,00
SOMA:			54.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.111/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 306.399,99 (Trezentos e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁ- RIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0044.2284	31900100	25000000	242.400,00
1.04.1.09.122.0044.2284	31900300	25000000	63.999,99
SOMA:			306.399,99

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.112/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 486.400,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATURE- ZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0029.2146	31901100	25000000	14.800,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0029.2148	31901100	25000000	8.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA- ÇÃO			
1.04.0.04.122.0029.2149	31901100	25000000	15.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

1.05.0.04.122.0029.2156	31901100	25000000	17.600,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CON- TROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0029.2147	31901100	25000000	3.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0029.2160	31901100	25000000	74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0029.2155	31901100	25000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI- ENTE			
1.14.0.04.122.0029.2157	31901100	25000000	55.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0029.2152	31901100	25000000	10.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTU- RA			
1.12.0.20.122.0029.2150	31901100	25000000	8.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E UR- BANISMO			
1.16.0.04.122.0029.2158	31901100	25000000	14.800,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0029.2162	31901100	25000000	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.0029.2161	31901100	25000000	12.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL- VIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
1.22.0.04.122.0029.2153	31901100	25000000	6.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA- MENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0029.2159	31901100	25000000	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS ECONOMIA CRIATIVA			
1.21.0.04.122.0029.2151	31901100	25000000	14.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2083	31901100	25000000	135.200,00
1.19.0.12.361.0015.2154	31901100	25000000	48.800,00
1.19.0.12.365.0015.2081	31901100	25000000	17.200,00
1.19.0.12.365.0015.2082	31901100	25000000	17.600,00
SOMA:			486.400,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no ar-
tigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do
exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.113/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo
com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas neces-
sárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto
de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$**
257.332,27 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e
sete centavos.), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RE- CURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS- TRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0029.2149	31901100	15000000	350,00
1.04.0.04.122.0029.2149	31909400	15000000	3.423,16
1.04.0.04.122.0029.2149	33903900	15000000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0050.2311	33903900	15000000	5.090,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0026.2137	33904000	15000000	49.310,00
1.11.0.19.126.0026.2137	33904000	17050000	68.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA- ÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2083	33903900	15500000	40.000,00
1.19.0.12.361.0015.2154	31909400	15001001	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0031.2195	44905100	27040000	36.387,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM- BIENTE			
1.14.0.17.542.0038.2261	33903000	27040000	3.498,00
1.14.0.18.122.0031.1223	44905100	27040000	25.423,37
SOMA:			257.332,27

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0029.2149	31909200	15000000	3.773,16
1.04.0.04.122.0029.2149	33901400	15000000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.28.843.0017.0098	46907100	15000000	12.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0029.2155	33901400	15000000	1.337,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.543.0048.2294	44905100	17050000	9.798,96
1.16.0.15.543.0048.2297	44905100	17050000	59.051,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2154	33904000	15001001	5.000,00
1.19.0.12.361.0016.1094	33903900	15500000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA			
1.21.0.04.122.0029.2151	44905200	15000000	37.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0050.2311	33903000	15000000	3.753,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0031.2195	44905100	27050000	15.288,34
1.16.0.15.122.0031.1224	44905100	27050000	7.681,04
1.16.0.15.543.0048.2294	44905100	27040000	169,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	27040000	39.716,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0030.2179	44905100	27050000	2.453,99
SOMA:			257.332,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.114/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.342,02 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos.), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0032.2238	33903000	15001002	1.200,00
1.10.1.10.122.0032.2238	33903600	15001002	7.142,02
1.10.1.10.305.0049.2299	33901400	16000003	6.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33903900	26210001	30.000,00
SOMA:			44.342,02

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0032.2238	33901300	15001002	6.715,00
1.10.1.10.122.0032.2238	33903900	15001002	1.200,00
1.10.1.10.122.0032.2238	44905200	15001002	427,02
1.10.1.10.305.0049.2299	33903000	16000003	3.000,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33903900	16000003	3.000,00
1.10.1.10.301.0051.2306	33909100	26210001	30.000,00
SOMA:			44.342,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.115/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0015.2086	33903900	25530000	40.000,00
1.19.0.12.361.0015.2086	33903000	25530000	14.000,00
SOMA:			54.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1142/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03057/2023;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5786, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 17, do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/09/2023 e término em 24/01/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que conta no processo nº 14928/2023;

RESOLVE nomear THAYNNARA DA SILVA MARCELO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 03/10/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE empossar a partir de 10/10/2023, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, WELDER CESAR CHAVES ALVES, para exercer o cargo público de Docente II – Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no J. I. Professor Maia Vinagre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO
PROCESSO Nº 15.632/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação show com de grupos musicais, para apresentação nas festividades do Aniversário de Pirai, em favor da empresa “**Mariane Teodoro das Dores 12578995702**”, no valor de **R\$-19.068,00 (Dezenove mil e sessenta e oito reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.632/2023.

Pirai, 10 de outubro de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 15.634/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação show com grupos musicais para apresentação nas festividades do Aniversário de Pirai, em favor da empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$-9.420,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.634/2023.

Pirai, 10 de outubro de 2023.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 15.841/2023

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para inscrição de 02 (dois) servidores para participação no XXIII Encontro Nacional do CONGEMAS, através da empresa “**Colegiado Nacional de Gestores Municipal de Assistência Social**”, no valor de **R\$-700,00 (Setecentos reais)**, de acordo com artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15841/2023.

Pirai, 10 de outubro de 2023.

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social

ERRATAEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 083/23.

Onde se Lê: Aquisição de câmeras de monitoramento, com acessórios e equipamentos e instalação de infraestrutura para implantação de Serviços de Monitoramento por Câmeras na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Leia-se: Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Pirai/RJ.

PROCESSO Nº: 14.146/23

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 021/23

OBJETO: Prestação de Serviços para as Instalações Elétricas Provisórias nas Festividades em Comemoração aos 186 anos do Município, Incluindo Montagens, Desmontagens e os Serviços de Plantão.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Tel Engenharia e Prestação de Serviços Ltda**, no valor de **R\$-79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 06488/2023.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 043/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Soluções Integrada em Ambiente de Nuvem Para Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pirai, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Bio World Sistemas Ltda-Me**, no valor de **R\$-68.850,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 16 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

RESOLUÇÃO Nº 641/2023

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pirai que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

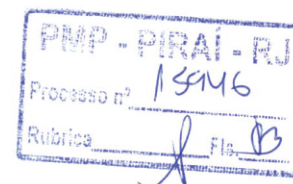
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 09 de outubro de 2023.


MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
-Vereador-

Projeto de Resolução nº 06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSTRUTORA MOTTASUL LTDA

CNPJ: 08.857.972/0006-13

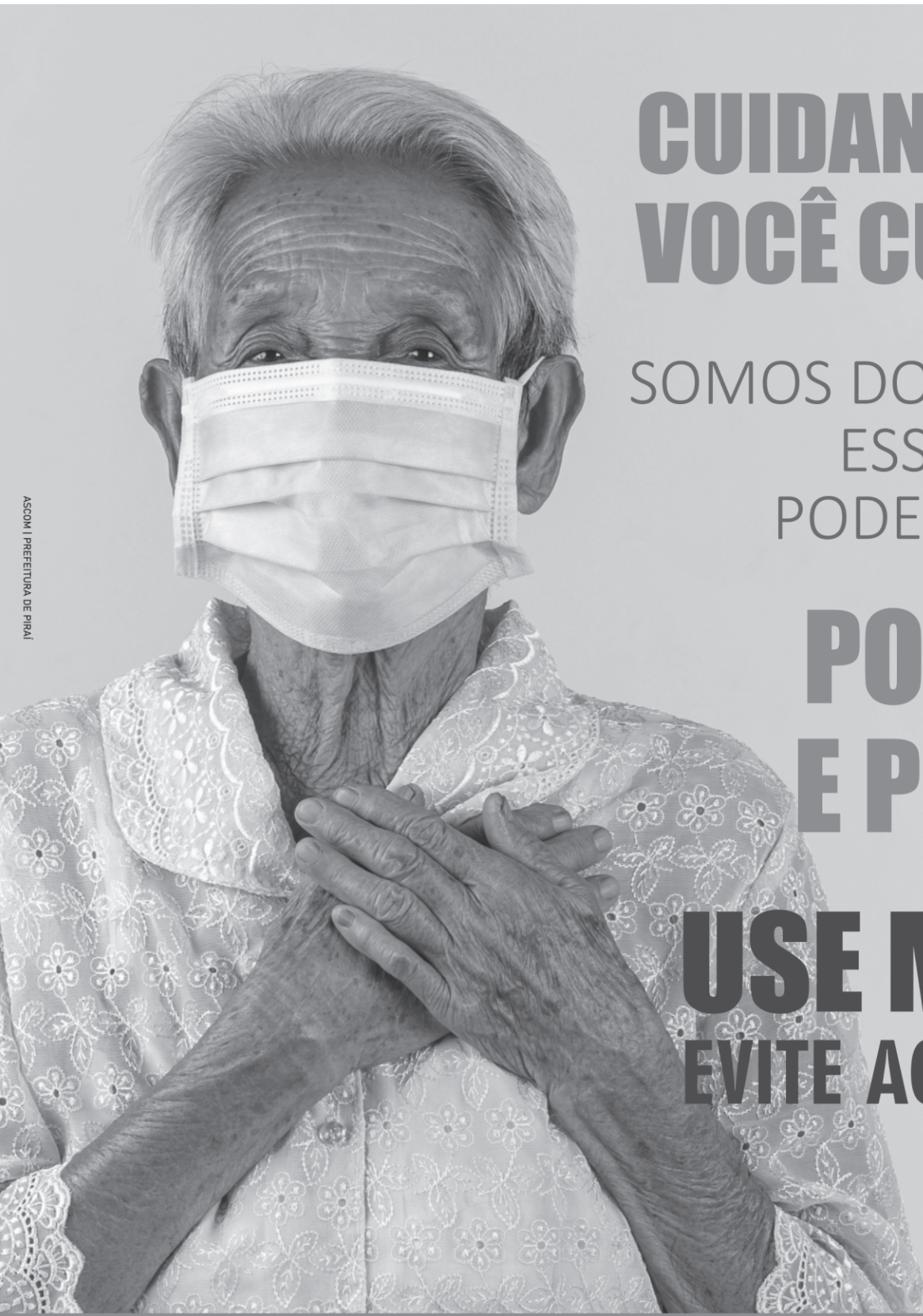
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0045, com validade até 04 de outubro de 2026, para instalar usina de asfalto móvel, pátio de agregados, tanques de armazenamento de óleo diesel e CAP e pátio transitório de material de fresagem de pavimento asfáltico, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 253 norte, Arrozal, processo administrativo nº 13981/2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 42.318.949/0036-04

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0063, com validade até 05 de outubro de 2031, para operar a atividade de microfilmagem de cheques e documentos, na Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400, Santa Tereza, Pirai-RJ, processo administrativo nº 10739/2023.



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19